



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 21 de Março de 2022 • Ano VI • Nº 1547

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Planalto.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



### TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO BA E EMPRESA JOYCE QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situada à Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.402.446/0001-69, representado pelo GESTOR, Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG de nº0323596240 SSP/BA e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa JOYCE QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, situada a Avenida Juracy Magalhães Nº3340 Sala 1105, Bairro Felicia, na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ 44.205.928/0001-88, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por JOYCE QUEIROZ BORGES, médica, inscrita no CRM sob o número 38416/BA e portadora do CPF Nº071.274.365-09, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de Serviços nas seguintes áreas:

SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	30	1.100,00	33.000,00
II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo (item	15	1.200,00	18.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)			
III)Trabalho de médico em Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (item 23 da tabela 1,do edital FMS 001/2022)	550	117,00	64.350,00
TOTAL			115.350,00

2. Este CREDENCIAMENTO Oficavinculadoaostermosdo Editaldo Credenciam entonº.001/2022-FMS e seus aditivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$115.350,00( Cento e quinze mil e trezentos e cinquenta reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irredutíveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credencia-mentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipula-ção de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a va-riação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credencia- dos, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fis- cal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado con - forme as especificações, o pagamento ficará suspenso até a execução correta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do edital nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo como apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executar o mesmo de pertinentes sem quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1-

Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

A- Recursos Próprios

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



B- Recursos Vinculados

Projeto / Atividade:	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.
	2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2110 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02/14

Fonte: QDD 2022

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
3. Durante sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
4. A Secretaria Municipal de Saúde - notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. Além do acompanhamento e da fiscalização -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



ção, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por postos designados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. A CREDENCIADA está sujeita a multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

2.1 Advertência;

2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 Fizer declaração falsa;

3.5 Cometer fraude fiscal;

3.6 Falhar ou fraudar a execução deste CREDENCIAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos da XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 Os casos de rescisão a ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, quando não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



seopresenteCREDENCIAMENTOem03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, sãoassinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhasabaixo.

Em PLANALTO-BA, em 07 de Fevereiro de 2022.

---

**RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

**JOYCE QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
JOYCE QUEIROZ BORGES(Responsável Legal)  
CNPJ: 44.205.928 / 0001 - 88

TESTEMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_ 2º. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO BA E EMPRESA TACITA MILLA SIVA AZEVEDO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.402.446/0001-69, representado pelo GESTOR, Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG de nº0323596240 SSP/BA e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outrolado a empresa TACITA MILLA SIVA AZEVEDO, situada a Rua Leonidio Oliveira Nº50, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, inscrita no CNPJ 44.903.738/0001-

34, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por TÁCI TA MILLA SIVA AZEVEDO, médica, inscrito no CRM soube o número 38894/BA e portador do CPF Nº024.146.655-56, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de Serviços nas seguintes áreas:

SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	24	1.100,00	26.400,00
II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo (item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	21	1.200,00	25.200,00
TOTAL			51.600,00

2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado ao termo do Edital do Credenciam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



então nº.001/2022-FMS e seus aditivos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irremovíveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 -  
Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até a execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 – A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 – A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo como apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executar o mesmo de pertinentes em quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1-

Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

A- Recursos Próprios

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02

B- Recursos Vinculados

Projeto / Atividade:	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.
	2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2110 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Fonte	02/14
-------	-------

Fonte: QDD 2022

### **CLAUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
3. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
4. A Secretaria Municipal de Saúde - notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pelo CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. A CREDENCIADA está sujeita a multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:
  - 2.1 Advertência;
  - 2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:
  - 3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
  - 3.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 Fizer declaração falsa;
  - 3.5 Cometer fraude fiscal;
  - 3.6 Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.
4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A execução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos da XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 Amigável;

vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 Os casos de rescisão a ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução do presente Instrumento, quando não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Em PLANALTO-BA, em 22 de Fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



**RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**TACITA MILLA SILVA AZEVEDO**  
TÁCITA MILLA SILVA AZEVEDO(Responsável Legal)  
CNPJ: 44.903.738 / 0001 - 34

TESTEMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_ 2º. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



### TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO BA E EMPRESA VALIM DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.402.446/0001-69, representado pelo GESTOR, Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG de nº0323596240 SSP/BA e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outrolado a empresa VALIM DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, situada a Rua Zeferino Correia Nº77 Sala 305, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ 43.537.657/0001-03, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por PRISCILLA VALIM DANTAS, médica, inscrito no CRM sob o número 37895/BA e portador do CPF Nº016.437.275-08, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de Serviços nas seguintes áreas:

SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	96	1.100,00	105.600,00
II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo (item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	14	1.200,00	16.800,00
III) Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas em Feriados de Natal e Réveillon (item 03 da tabela 1, do edital FMS	04	1.600,00	6.400,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



001/2022)			
IV) Serviço de médico Diarista /Prescritor para o Hospital Municipal (item 21 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	30	350,00	10.500,00
TOTAL			139.300,00

2. Este CREDENCIAMENTO Oficavinculado ao termo do Edital do Credenciamento nº.001/2022-FMS e seus aditivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ 139.300,00 (Cento e trinta e novem mil e trezentos reais). No valor CREDENCIADO estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidadora da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até a execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



ção, desde que devidamente regularizados

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo como apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executar o mesmo sem quaisquer ônus adicionais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1-

Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

A- Recursos Próprios

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02

B- Recursos Vinculados

Projeto / Atividade:	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
----------------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.
	2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2110 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02/14

Fonte: QDD 2022

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
3. Durante sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
4. A Secretaria Municipal de Saúde - notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE



7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CRE-DENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CRE-DENCIADA as seguintes sanções:

2.1 Advertência;

2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 Fizer declaração falsa;

3.5 Cometer fraude fiscal;

3.6 Falhar ou fraudar a execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades citadas,

a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos da XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 Os casos de rescisão a ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, quando não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que for pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



Em PLANALTO-BA, em 22 de Fevereiro de 2022.

---

**RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

---

**VALIM DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LDTA**  
PRISCILLA VALIM DANTAS (Responsável Legal)  
CNPJ: 43.537.657 / 0001 - 03

TESTEMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_ 2º. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## **ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 018/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa THAIS SILVA CHAVES (POÇÕES PRINT), CNPJ nº 28.907.073/0001-80, com endereço na Rua Conde Pereira, 04 - Indaiá - Poções - Bahia - CEP 45.260-000 , para a Prestação de serviços na confecção de letreiro em aço galvanizado com estrutura em metalon e pintura automotiva, com valor total orçado em R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão: 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Unidade: 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Total Projeto/Atividade: 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 21 de maio de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, “Art. 24. É dispensável a licitação: I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, I e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 17 de março de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 18 de março de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa  
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues  
Membro

Adiney da Silva Soares  
Membro

#### **Adjudico e Homologo**

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços na confecção de letreiro em aço galvanizado com estrutura em metalon e pintura automotiva, tendo como fornecedor a empresa THAIS SILVA CHAVES (POÇÕES PRINT), CNPJ nº 28.907.073/0001-80, com valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com endereço na Rua Conde Pereira, 04 - Indaiá - Poções - Bahia - CEP 45.260-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso I, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 18 de março de 2022.

**Natanna Soares Ferreira Costa**  
**Presidente Comissão de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 18 de março de 2022.

**Cloves Alves Andrade**  
**Prefeito Municipal**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**CONTRATO Nº 012.03/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**CNPJ Nº** 13.858.907/0001-38

**CONTRATADO:** THAIS SILVA CHAVES (POÇÕES PRINT)

**CNPJ nº** 28.907.073/0001-80

**OBJETO:** Prestação de serviços na confecção de letreiro em aço galvanizado com estrutura em metalon e pintura automotiva - Profundidade 13 cm, tamanho do letreiro 4,15 x 1,95, incluso com perfil (Base) instalação da base por conta da contratante

**DOTAÇÃO:**

Órgão:

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade:

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Total Projeto/Atividade:

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias

**ASSINATURA:** 21 de março de 2022

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº  
001/2022-FMS.**

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal nº 148/2021 e na Portaria Municipal nº 040/2021 e no Parecer Jurídico torna público o resultado e adjudicação da Chamada Pública 001/2022-FMS, objetivando o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde e de apoio diagnóstico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2022. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO: a empresa **JOYCE QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°44.205.928/0001-88, com sede a Avenida Juracy Magalhães N°3340 Sala 1105, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, tendo como responsável Legal a Médica JOYCE QUEIROZ BORGES, inscrita no CRM sob N° 38416/BA, para prestação dos seguintes serviços:I) **Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022);** II) **Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo(item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022);** III) **Trabalho de médico em Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (item 23 da tabela 1,do edital FMS 001/2022)**, conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarados Credenciados. Portando **ADJUDICA-SE** o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de nº 001/2022-FMS, podendo ser celebrado o contrato com os referidos (s) credenciado (s).

Publique-se no local de costume.

Planalto-BA, em 08 de fevereiro de 2022.

**Cloves Alves Andrade**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS.**

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no com base no Decreto Municipal nº 148/2021 2021 e na Portaria Municipal nº 040/2021 e no Parecer Jurídico torna público a homologação da Chamada Pública 001/2022-FMS, objetivando Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde e de apoio diagnóstico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2021. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS Os SEGUINTE PRESTADORES DE SERVIÇO: a empresa **JOYCE QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°44.205.928/0001-88, com sede a Avenida Juracy Magalhães N°3340 Sala 1105, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, tendo como responsável Legal a Médica JOYCE QUEIROZ BORGES, inscrita no CRM sob N° 38416/BA, para prestação dos seguintes serviços: I) **Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022);** II) **Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo(item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022);** III) **Trabalho de médico em Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (item 23 da tabela 1,do edital FMS 001/2022).**

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

**Cloves Alves Andrade**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº  
001/2022-FMS.**

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Decreto Municipal nº 148/2021 e na Portaria Municipal nº 040/2021 e no Parecer Jurídico torna público o resultado e adjudicação da Chamada Pública 001/2022-FMS, objetivando o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde e de apoio diagnóstico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2022. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS O SEGUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO: a empresa **TACITA MILLA SILVA AZEVEDO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº44.903.738/0001-34, com sede a Rua Leonidio Oliveira Nº50, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, tendo como responsável Legal a Médica TACITA MILLA SIVA AZEVEDO, inscrita no CRM sob Nº 38894/BA, para prestação dos seguintes serviços: I) **Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022); II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo (item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022);** a empresa **VALIM DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº43.537.657/0001-03, situada a Rua Zeferino Correia Nº77 Sala 305, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, tendo como responsável Legal a médica PRISCILLA VALIM DANTAS, inscrita no CRM sob Nº 37895/BA, para prestação dos seguintes serviços: I) **Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022); II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo (item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022); III) Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas em Feriados de Natal e Réveillon (item 03 da tabela 1, do edital FMS 001/2022); IV) Serviço de médico Diarista /Prescritor para o Hospital Municipal (item 21 da tabela 1, do edital FMS 001/2022), conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarados Credenciados. Portanto **ADJUDICA-SE** o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de nº 001/2022-FMS, podendo ser celebrado o contrato com os referidos (s) credenciado(s).**

Publique-se no local de costume.

Planalto-BA, em 22 de fevereiro de 2022.

**Cloves Alves Andrade**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS.**

A Prefeitura Municipal de Planalto, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e coparticipação do Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no com base no Decreto Municipal nº 148/2021 2021 e na Portaria Municipal nº 040/2021 e no Parecer Jurídico torna público a homologação da Chamada Pública 001/2022-FMS, objetivando Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde e de apoio diagnóstico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, em caráter complementar ao sistema único de saúde, para o ano de 2021. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS Os SEGUINTEs PRESTADORES DE SERVIÇO: a empresa **TACITA MILLA SILVA AZEVEDO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°44.903.738/0001-34, com sede a Rua Leonidio Oliveira N°50, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça, tendo como responsável Legal a Médica TACITA MILLA SIVA AZEVEDO, inscrita no CRM sob N° 38894/BA, para prestação dos seguintes serviços: I) **Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022);** II) **Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo (item 02 da tabela 1,dc edital FMS 001/2022);** a empresa **VALIM DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°43.537.657/0001-03, situada a Rua Zeferino correia N°77 Sala 305, Bairro Centro, na cidade de Vitoria da Conquista, tendo como responsável Legal a médica PRISCILLA VALIM DANTAS, inscrita no CRM sob N° 37895/BA, para prestação dos seguintes serviços: I) **Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)**31) **Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo (item 02 da tabela 1,do edital FMS 001/2022);**III) **Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas em Feriados de Natal e Réveillon (item 03 da tabela 1,do edital FMS 001/2022);**IV) **Serviço de médico Diarista /Prescritor para o Hospital Municipal (item 21 da tabela 1,do edital FMS 001/2022),.**

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.

**Cloves Alves Andrade**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005.02/2022 FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 FMS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 FMS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**CONTRATO Nº 005.02/2022 FMS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

**CNPJ Nº** 13.858.907/0001-38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**CNPJ nº** 11.402.446/0001-69

**CONTRATADO:** TACITA MILLA SILVA AZEVEDO

**CNPJ nº** 44.903.738/0001-34

**OBJETO:** SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO NO HOSPITAL GERAL

**DOTAÇÃO:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

8000 – Secretaria de Saúde

Unidade:

80001 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade:

2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2.023 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade

2.110 - Enfrentamento da Emergência COVID - 19

Elemento de despesa:

2.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

3.390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:

02/14

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

**VIGENCIA:** 10 (dez) meses e 08 (oito) dias

**ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006.02/2022 FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 FMS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 FMS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**CONTRATO Nº 006.02/2022 FMS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**CNPJ Nº 13.858.907/0001-38**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**CNPJ nº 11.402.446/0001-69**

**CONTRATADO: VALIM DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ nº 43.537.657/0001-03**

**OBJETO: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO NO HOSPITAL GERAL E SERVIÇOS MÉDICO DIARISTA/PRESCRITOR**

**DOTAÇÃO:**

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**Órgão:**

**8000 – Secretaria de Saúde**

**Unidade:**

**80001 – Secretaria de Saúde**

**Projeto/Atividade:**

**2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde**

**2.023 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade**

**2.110 - Enfrentamento da Emergência COVID - 19**

**Elemento de despesa:**

**2.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde**

**3.390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte:**

**02/14**

**VALOR GLOBAL: R\$ 139.300,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais)**

**VIGENCIA: 10 (dez) meses e 08 (oito) dias**

**ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022**

## **ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 017/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

Aos dezoitos dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.<sup>a</sup>. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa J L FÉLIX - ME (J SILK BRINDES), CNPJ nº 13.181.700/0001-71, com endereço na Rua Frei Vital, 63 - Ibirapuera - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.075-630, para a Confecção de camiseta branca com impressão frente, gola redonda, malha PV antpilings mangas azuis, com valor total orçado em R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade:900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Total Projeto/Atividade: 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.105 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF E PBV; 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 10 de maio de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, “Art. 24. É dispensável a licitação: I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, I e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 17 de março de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 18 de março de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa  
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues  
Membro

Adiney da Silva Soares  
Membro

#### **Adjudico e Homologo**

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal



**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Confecção de camiseta branca com impressão frente, gola redonda, malha PV antpilings mangas azuis, tendo como fornecedor a empresa J L FÉLIX - ME (J SILK BRINDES), CNPJ nº 13.181.700/0001-71, com valor global de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), com endereço na Rodovia BR 116, s/n - Qd I - Lote 3 - Distrito Industrial dos Imborés - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.000-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso I, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 18 de março de 2022.

**Natanna Soares Ferreira Costa**  
**Presidente Comissão de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 18 de março de 2022.

**Cloves Alves Andrade**  
**Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

**CONTRATO Nº 011.03/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**CNPJ Nº** 13.858.907/0001-38

**CONTRATADO:** J L FÉLIX - ME (J SILK BRINDES)

**CNPJ nº** 13.181.700/0001-71

**OBJETO:** Confeção de camiseta branca com impressão frente, gola redonda, malha PV antpilings mangas azuis

**DOTAÇÃO:**

Órgão:

9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.105 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF E PBV

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias

**ASSINATURA:** 21 de março de 2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003.02/2022 FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 FMS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 FMS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**CONTRATO Nº 003.02/2022 FMS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA**

**CNPJ Nº 13.858.907/0001-38**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**CNPJ nº 11.402.446/0001-69**

**CONTRATADO: JOYCE QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ nº 44.205.928/0001-88**

**OBJETO: SERVIÇO MÉDICO EM CENTRO DE ATENDIMENTO PARA TRATAMENTO À COVID-19 E PLANTÕES MÉDICOS**

**DOTAÇÃO:**

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

8000 – Secretaria de Saúde

Unidade:

80001 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade:

2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

2.023 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média Complexidade

2.110 - Enfrentamento da Emergência COVID - 19

Elemento de despesa:

2.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

3.390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:

02/14

**VALOR GLOBAL: R\$ 115.350,00 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta reais)**

**VIGENCIA: 11 (onze) meses**

**ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



**ATA. Nº 03/2022 - JULGAMENTO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CON-  
TRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL FMS Nº 001/2022**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2022, às 08h00min, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, situada à Rua Aloísio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000, a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Planalto/BA, formalmente designada através da Portaria Nº Portaria No 040/2021, de 19 de Abril de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital – **Nº 001/2022 FMS**. Aberta a reunião, a Presidente Sra. TamilleCaetitê Campos checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido, além desta, os seguintes membros: a Sra. Keilla Viana Moreno Silva e o Sr. Aluizio Lima França, o que conferiu quórum de 100% dos membros. Fato contínuo ressaltou que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidente informou que lhe foi entregue a documentação de 02postulantes a credenciamento, na condição de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.Os Envelopes foramconferidos quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conformes as exigências editalícias. Posteriormente foram abertosos seusconteúdoscomparadoscom o solicitado no edital 001/2022-FMS, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que as postulantesa seguirdescritasapresentaramtodas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foideclarado CREDENCIADASas seguintes pessoasjurídicas: **1)TACITA MILLA SILVA AZEVEDO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº44.903.738/0001-34, situada a Rua Leonidio Oliveira Nº50, Bairro Centro, na cidade de Barra do Choça,tendo como responsável Legal a Médica TACITA MILLA SIVA AZEVEDO, inscrita no CRM sob Nº 38894/BA, para prestação dos seguintes serviços: I)Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022);II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo(item 02 da tabela 1,do edital FMS 001/2022).**2)VALIM DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº43.537.657/0001-03,, situada a Rua Zeferino correia Nº77 Sala 305, Bairro Centro, na cidade de Vitoria da Conquista,tendo como responsável Legal a médica PRISCILLA VALIM DANTAS, inscrita no CRM sob Nº 37895/BA, para prestação dos seguintes serviços: I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022);II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo(item 02 da tabela 1,do edital FMS 001/2022);III) Plantão Médico em Hospital Geral durante 12 horas em Feriados de Natal e Réveillon (item 03 da tabela 1,do edital FMS 001/2022);IV) Serviço de médico Diarista /Prescritor para o Hospital Municipal (item 21 da tabela 1,do edital FMS 001/2022).Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram, todos, até o final desta.

Em Planalto - Bahia, 22 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Tamille Caetitê Campos**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Aluízio Lima França**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Keilla Viana Moreno Silva**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



**ATA. Nº 01/2022 - JULGAMENTO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EDITAL FMS Nº 001/2022**

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2022, às 15h00min, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, situada à Rua Aloísio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000, a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Planalto/BA, formalmente designada através da Portaria Nº Portaria No 040/2021, de 19 de Abril de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referentes ao Credenciamento regido pelo Edital – **Nº 001/2022 FMS**. Aberta a reunião, a Presidente Sra. TamilleCaetité Campos checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido, além desta, os seguintes membros: a Sra. Keilla Viana Moreno Silva e o Sr. Aluizio Lima França, o que conferiu quórum de 100% dos membros. Fato contínuo ressaltou que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93. Dando seguimento, a presidente informou que lhe foi entregue a documentação de 01postulante a credenciamento, na condição de pessoa jurídica para prestação de serviço médico.O Envelope foiconferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente foi aberto seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 001/2022-FMS, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que a postulantea seguirdescritoapresentou todas as condições que lhe conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foideclarada CREDENCIADAa seguinte pessoajurídica: **1)JOYCE QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº44.205.928/0001-88, com sede a Avenida Juracy Magalhães Nº3340 Sala 1105, Bairro Felicia, na cidade de Vitória da Conquista,tendo como responsável Legal a MédicaJOYCE QUEIROZ BORGES, inscrita no CRM sob Nº 38416/BA, para prestação dos seguintes serviços: I)Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022);II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo(item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022); III) Trabalho de médico em Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (item 23 da tabela 1,do edital FMS 001/2022).Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram, todos, até o final desta.

EmPlanalto - Bahia, 07 de Fevereirode 2022.

\_\_\_\_\_  
**Tamille Caetité Campos**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Aluizio Lima França**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Keilla Viana Moreno Silva**  
Membro